



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 10 a 12 de dezembro de 2018. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.178

**PRESENÇAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Ney Fraga Filho, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 10 de dezembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira, magistrada que prestou grande contribuição à Justiça do Trabalho, exemplo de desprendimento, simplicidade e comprometimento com o trabalho, reportando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Ney Fraga Filho, magistrado jovem e inteligente que pontifica no auxílio da Vara; saudou o Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria preparado, conhecedor do direito e da informática, o que é muito importante para a celeridade processual, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados, os jurisdicionados e os estagiários presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana, que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão que busca o estado-juiz, aquele que tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, esmerada, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade visando uma melhor prestação da jurisdição, e que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário é o cidadão, a quem são assegurados a celeridade processual, o amplo acesso ao Poder Judiciário e a razoável duração do processo na Carta Magna; bem como o princípio da

cooperação e da não surpresa, além de outras inovações trazidas pela lei adjetiva de 2015, o novo Código de Processo Civil. Por fim, o Senhor Corregedor Regional afirmou saber que a 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza está muito bem representada pelos dois magistrados acima mencionados e declarou aberta a Correição Ordinária na 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à Sétima Vara do Trabalho de Fortaleza, que, justo, legal e lícito tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

#### DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi criada por força da Lei nº 12.411 de 27 de maio de 2011 e instalado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, pelo Ato nº 311, de 18 outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

#### 1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO OTAVIO COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIZ CARLOS ELEUTERIO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPECIALIDADE COPA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO CESAR LOPES DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ITALO LEITE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIANA ESTEVES STUDART AMORA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	RAFAEL FURTADO MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

área judiciária do 1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HELEN FIMA VASCONCELLOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NAZARENO RODRIGUES ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DENISE QUERINO SILVA DAMASCENO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA PAULA SANTOS FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO HENRIQUE BARRETO DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	MATHEUS WESLEY DA SILVA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	LARISSA MARIA GUEDES MARTINS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	STEPHANIE CRISTINA DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA CRISTINA DA MOTA MARTINS	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 03/12/2018;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-

Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.077	1.982	765	667	327	22	95%
Ano Atual	1.292	1.607	631	364	285	36	124%
Total							
Ano Anterior	2.077	1.982	765	667	327	22	95%
Ano Atual	1.292	1.607	631	364	285	36	124%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	1	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	106	72	31	0	0	68%
Ano Atual	92	36	15	0	2	39%
Total						
Ano Anterior	107	72	31	0	0	67%
Ano Atual	92	36	15	0	2	39%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	10	24	2	0	0	240%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-

<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	754	569	1.203	47	33	75%
Ano Atual	585	615	1.247	72	21	105%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	764	593	1.205	47	33	78%
Ano Atual	585	615	1.247	72	21	105%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 04/12/2017 ATÉ 03/12/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.972	1.972
Realizadas	0	2.028	2.028
Inicial	0	452	452
Instrução	0	204	204
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.240	1.240
Conciliação na fase de conhecimento	0	82	82
Conciliação na fase de execução	0	49	49
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 04/12/2017 ATÉ 03/12/2018):

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	12	0	2.026
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	2	0	2.067
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	1	0	1.717
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	21	0	1.985
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	0	23	0	1.701
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	1	0	1.624

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	243	-	40	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	286	318	98	101
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	477	273	31	18

Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	9	3	7
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	6	0	25	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	38	0	60	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	72	44	472	308
BACENJUD - consultado	21	-	20	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	28	31	269	144
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	17	22	141	244
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	185	-	60	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	06	-	35	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	11	-	5	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.229	1.456	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	223	178	802	675
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	41	26	1.549	1.257
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	391	386	503	421
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	275	555	463	205
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	40	28	928	626
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	18	51	1.066	902
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	14	26	665	445
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	15	45	228	214



Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	10	23	161	96
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	37	43	41	33
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	2	0	3	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	16	3	21	82
RENAJUD - consultar	2	-	3	-
SERASA - consultar	0	-	0	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	*	*	*	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	149	139	674	524

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

\* A Vara não utiliza o sistema SIMBA.

a) Indagado acerca das 28 (vinte e oito) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 269 dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 10166-09/2012 encontra-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 13/11/2015. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 17 (dezesete) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 141 (cento e quarenta e um) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: petições não apreciadas, analisar/minutar despacho, conclusos ao magistrado e elaborar/atualizar cálculos. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes de acúmulo de serviços, mas que dará maior prioridade à regularização desses prazos. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

**4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

**4.C.1 - QUANTIDADES**

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
--	--------------------	--------------------	------------------------	------------------------

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	38	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	36	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	815	1.054
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	688	659
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	815	1.056
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	723	663
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	256	331
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	443	381
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	843	1.116
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	814	824

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	60	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz	0	0	09	7

(e-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	39	44
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	127	126
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	17	10
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	83	75
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	15	11
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	14	11
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	59	57
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	196	168

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1323-45/2018, 1324-30/2018 e 1325-15/2018, todos ajuizados em 05/12/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 04/02/2019, 06/02/2019 e 04/02/2019, com um prazo médio de 32 (trinta e dois) dias, e nos processos do rito ordinário de números 1220-38/2018, 1267-12/2018 e 1302-69/2016, ajuizados em 07/11/2018, 22/11/2018 e 29/11/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 13/12/2018, 21/01/2019 e 31/01/2019, com o prazo médio de 33 (trinta e três) dias, respectivamente.

**4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 03/12/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	3	0	0

Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	36	09
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 37 (trinta e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 29 (vinte e nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira, a exemplo dos de números 184-58/2018, 1616-49/2017, 1051-51/2018, 737-35/2018, 592-49/2018 e 642-75/2018, conclusos em 23/10/2018, 05/11/2018, 08/11/2018, 23/11/2018, 26/11/2018 e 29/11/2018 e 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 638-38/2018, 949-29/2018, 580-35/2018, 1554-09/2017, 594-19/2018 e 534-46/2018, conclusos em 09/10/2018, 24/09/2018, 21/11/2018, 22/11/2018, 21/11/2018 e 21/11/2018.

#### 5 - VALORES (PERÍODO DE 04/12/2017 ATÉ 03/12/2018):

##### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	3.435.151,17	6.946.873,27	1.047.358,38

Total	3.435.151,17	6.946.873,27	1.047.358,38
-------	--------------	--------------	--------------

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	156.928,22	528.179,67	5,52	1.432.411,06	109.468,06	0
Total	156.928,22	528.179,67	5,52	1.432.411,06	109.468,06	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	49%	38%

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 0001612-67/2016, 0000188-66/2016 e 0000816-55/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 0001177-72/2016, 0000834-42/2017 e 0001298-37/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 0000476-14/2016, 0000077-82/2016 e 0001613-02/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 0000352-60/2018, 0001568-90/2017 e 0000970-44/2014; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 0001969-89/2017, 0000970-44/2014 e 0000442-05/2017 ; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 0000130-97/2015, 0001897-05/2017 e 0000363-26/2017.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 0000891-55/2015, 0000065-97/2018, 0002053-60/2016, 0000021-20/2014 e 0000094-50/2018.

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	137%	101%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	106%	108%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	96%	96%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	115%	94%	92%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	97%	102%	98%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	228%	73%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	*	*	*

#### Observações:

\* Vara criada pela Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011. Instalada em 30/09/2011;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de outubro de 2018.

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor ponderou que, nada obstante o propósito de colaborar com a Gestão do Tribunal no que tange à coleta de demandas ligadas à estrutura física, situação, inclusive, já concretizada em outras Varas, no presente caso, por reverso, o edifício Desembargador Manoel Arízio de Castro passou por uma total modernização de suas instalações físicas, tendo sido aproveitado, na obra, somente sua parte estrutural, por isso denominado "retrofit". Essa grande reforma se deu graças ao esforço dos seguintes Desembargadores durante os respectivos mandatos, enquanto Presidentes deste Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região: O projeto foi contratado na gestão 2012/2014, da Excelentíssima Senhora Maria Roseli Mendes Alencar, Desembargadora do Trabalho. O processo licitatório se deu na Gestão 2014/2016, do Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior,

Desembargador do Trabalho. Entretanto, devido aos cortes impostos à Justiça do trabalho no ano de 2016, a obra, inicialmente prevista para ser concluída em 12 meses, foi descontinuada, mesmo com percentual de execução bastante avançado. Na gestão 2016/2018, da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Desembargadora do Trabalho, foram, enfim, concluídos os serviços, cujos pontos de relevância se destacam: Modernização dos elevadores; Modernização do Sistema de Climatização; Troca da Subestação Elétrica; Acessibilidade interna e externa e a Utilização de iluminação natural, com economia considerável de energia. Por essas razões, o Senhor Corregedor Regional considerou desnecessária a elaboração do rol das diligências de material e/ou das necessidades físicas da Vara e determinou que fossem encaminhadas cópias desta Ata aos desembargadores acima mencionados.

#### 9.1. Processos de perícia:

Na análise dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “aguardando laudo”, “controle de perícia” e “designar perícias”, os processos de nºs.: 863-58/2018, 629-88/2018, 528-39/2018, 684-27/2018, 860-40/2017, 570-88/2018, 1854-83/2017, 1800-39/2016, 1676-22/2017, 1712-64/2017, 1672-82/2017, 1008-85/2016, 654-89/2018, 1228-49/2017, 673-95/2018, 633-16/2018, 492-94/2018, 1126-90/2018, 698-11/2018, 232-17/2018 e 870-50/2018. No exame dos mencionados feitos, verifica-se o efetivo controle nas movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial. A praxe adotada neste Juízo é a de atribuir à Secretaria a indicação de profissional habilitado, cabendo ao profissional designado informar se aceita o encargo, indicar a data, horário e local da perícia, em tempo hábil para ciência das partes, estabelecendo o prazo para apresentação do laudo pericial. Da análise dos autos, feita por amostragem, observa-se regularidade na administração dos prazos e nas movimentações processuais, pois as providências necessárias à realização das provas periciais estão sendo adotadas ordinariamente e os feitos aguardam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, audiência para completa instrução e julgamento etc. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

#### 9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos feitos que tramitam pelo Sistema - PJE/JT, inclusive de autos físicos já convertidos, quando se priorizou o exame a partir dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria concluiu as conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foi convertido um total de 231 (duzentos e trinta e um) processos, a exemplo dos de nºs.: 1785-12/2012, 1084-51/2012, 342-60/2011, 222-17/2011 e 7-41/2011. Os processos estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “acordos vencidos”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando audiência”, “aguardando bloqueio BACENJUD”, “aguardando cálculo-Secretaria”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “análise de decisão”, “análise de Execução”, “cancelar/registrar SERASAJUD”, “cumprimento de providência”, “Indisponibilidade de bens-CNJ”, “INFOJUD”, “RENAJUD”, “Minutar decisão”, “minutar expediente da Secretaria”, “preparar ato de comunicação” etc. Verificou-se que os processos, em sua grande maioria, tramitam regularmente, pois

aguardavam, respectivamente, o decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados ou outras providências determinada à Secretaria entre o final de outubro e início de dezembro do ano em curso, computando-se a média inferior a 30 (trinta) dias para cumprimento das providências, conforme verificado nos feitos de nºs: 1982-25/2016, 1904-94/2017, 411-87/2014, 331-89/2015, 1931-77/2017, 831-24/2016, 849-74/2018, 816-55/2016, 1452-21/2016, 1111-29/2015, 419-25/2018, 1205-45/2013, 1134-04/2017, 1690-45/2013, 1568-95/2014, 1698-22/2013, 2023-26/2015, 370-57/2013, 1063-75/2012, 1616-88/2013, 994-67/2017, 1889-28/2017, 874-87/2018, 809-34/2014, 172-44/2018, 291-05/2018, 1640-14/2016, 695-90/2017, 238-24/2018, 1532-53/2014, 482-84/2017, 1966-76/2013, 1356-45/2012, 985-71/2018, 1328-04/2017, 476-14/2016, 695-90/2017, 276-36/2018, 425-32/2018, 335-58/2017, 974-13/2016, 601-13/2015, 1276-81/2012, 2051-23/2017, 1002-78/2016, 1442-72/2016, 521-52/2015, 227-34/2014, 176-28/2011, 182-98/2012, 706-22/2017, 772-36/2016, 26-76/2013, 640-42/2017, 1272-73/2014, 706-56/2016, 83-94/2013, 1658-98/2017, 1789-15/2013, 859-26/2015, 642-12/2017, 296-27/2018, 158-02/2014, 1926-89/2016 e 548-35/2015. Destaque-se que são adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Incidente de Desconconsideração da Pessoa Jurídica, este Juízo, considerando o que dispõe o art. 855-A da CLT, que regula o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, assim como por outras considerações de ordem prática e em face de princípios norteadores da processualística trabalhista, editou a Portaria nº 1/2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nº. 2412, de 08 de fevereiro de 2018, caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1335, que disciplina os procedimentos executórios básicos em execução contra ente privado, regulamentando, em suma, a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade Jurídica. Não obstante as observações relativas aos processos em destaque, registre-se a necessidade de um controle mais célere nos agrupadores de petições e de alguns processos identificados por amostragem que apresentavam excessos nos prazos ou nas providências a serem adotadas, notadamente nas seguintes pastas ou subpastas do sistema PJe: "aguardando final de sobrestamento" "análise/controle de sobrestamento", "concluso ao magistrado", "minutar despacho", "cumprimento de providências", etc, conforme verificado nos processos de nºs: 1845-14/2014, 1462-70/2013, 1495-60/2013, 1084-51/2012, 73-79/2015, 140-78/2014, 555-61/2014, 724-77/2016, 1599-47/2016, 10108-06/2012, 1132-39/2014, 1886-44/2015, 9-74/2012 e 911-90/2013. Ante as observações supra, recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria, proceda à análise dos processos referidos e adote as providências necessárias em cada caso. Considerando-se que a correição é feita por amostragem, recomenda-se a análise das movimentações referidas, objetivando a regularização e agilização dos feitos com eventuais atrasos. Destaque-se que o Sr. Diretor de Secretaria informou que está utilizando a nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ). O referido sistema permite o controle das tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor de forma mais racional, através de prévia configuração. Ademais, permite ao gestor o acompanhamento das tarefas e o controle dos prazos de todos os processos, facilitando, sobremaneira, o desempenho da sua atividade. Recomendou Sua Excelência, por fim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

#### 9.4. Processos no arquivo definitivo:



Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 891-55/2015, 65-97/2018, 2053-60/2016, 21-20/2014, 94-50/2018, 1406-32/2016, 257-69/2014 e 478-52/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art. 844, da CLT etc.

#### 9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 72 (setenta e dois processos) no arquivo provisório, a maioria deles arquivados provisoriamente em razão de não se obter êxito na execução e à falta de manifestação do demandante, estando o feito no arquivo provisório aguardando o decurso de prazo previsto no art. 11-A, CLT, relativamente à prescrição intercorrente, conforme observado nos processos de n.ºs.: 158-02/2014, 518-05/2012, 263-42/2015, 1612-17/2014, 738-66/2012, 1156-04/2013, 775-93/2013 e 1029-66/2013.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos agrupadores de petições, dos processos conclusos ao magistrado e aguardando elaboração/atualização de cálculos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o

Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.10 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.12 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.13 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.14 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.15 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.16 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.17 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades

otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.18 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de

trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.ºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Ney Fraga Filho, o Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de correição. Na sequência, afirmou que o primeiro aspecto pesquisado quando das Correições é o cuidado com a entrega da prestação jurisdicional e a situação da Vara neste particular é excelente, a Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira está com os prazos para prolação de sentença totalmente dentro dos padrões estabelecidos pelo Código Civil, como dos demais normativos dos Órgãos Superiores da Justiça do Trabalho. O Doutor Ney Fraga Filho, de idêntico modo, pois se trata de um magistrado dinâmico, célere, rápido, objetivo, sendo motivo de regozijo constatar que ambos os magistrados responsáveis pela Vara vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Reconheceu ainda o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos. Adiante, reafirmou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas apurar a efetividade da Justiça do Trabalho, entregando a prestação jurisdicional em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional pontuou algumas situações merecedoras de atenção, como o prazo para a devolução das cartas precatórias, os processos para analisar/minutar despachos, para elaboração/atualização de cálculos e os conclusos ao magistrado. Porém, concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação boa, caminhando para a excelência, e, como pontos fortes, citou o prazo para designação da audiência inaugural, tanto no rito sumaríssimo, quanto no ordinário, e a questão da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASA, BNDT, CNIB e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Em seguida, parabenizou o Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, pela utilização do sistema KZ ( PJe - versão 2.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara. Por derradeiro, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 10 minutos do dia 12 de dezembro de 2018.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Ney Fraga Filho, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe e externou seu agradecimento pessoal, com a certeza da comunhão da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira, a cada servidor e estagiário que compõem a equipe, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, frisando que são a força da 16ª Vara do

Trabalho de Fortaleza e que, não obstante os percalços, nota-se o esforço de cada um em prol do resultado coletivo, visando sempre à boa prestação jurisdicional e ao engrandecimento da Justiça do Trabalho.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que constasse em Ata os agradecimentos do Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, pela cooperação e solicitude da Ilustríssima Senhora Maria Valdeir Gonçalves, servidora da Corregedoria que está sempre disposta a ajudar, a colaborar com os trabalhos, com as transformações da Vara, tendo atingido o tempo para sua aposentadoria, cujo processo se encontra em fase bastante avançada, tramitando no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 16ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho, Doutora Aldenora Maria de Souza Siqueira e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituta Vinculada, Doutor Ney Fraga Filho, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria